



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.244/2025

De 09 de dezembro de 2025

Certifico que na data 09/12/2025 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.244/2025


Secretária de Administração

**“Dispõe sobre alteração do vencimento
do cargo de Superintendente Municipal
de Trânsito e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo de Superintendente Municipal de Trânsito, criado pelo art. 9º da Lei Municipal 1.675, de 09 de março de 2015, previamente alterado pela Lei Municipal 2.035 de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigor com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 09 nove dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e cinco (09/12/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração